

25.2017.8.26.0346 - JECrim da Comarca de Martinópolis/SP), que no título do Cb PM 920309-5 Adilson de Camargo - 18º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo dos adicionais de tempo de serviço (quinquênio e sexta-parte) recebido, devendo ser incluído na respectiva base de cálculo dos quinquênios as verbas Adicional de Local de Exercício - ALE até sua incorporação e Adicional de Insalubridade, e na base de cálculo da sexta-parte o Adicional de Local de Exercício - ALE até a data da sua incorporação. (Apostila DP-2150/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Dirce Felipin Nardin, Proc. 1004155-14.2018.8.26.0482 - VFP da Comarca de Presidente Prudente/SP), que no título do 3º Sgt PM 873211-6 Richard Collegio - CPI-8, passe a constar o direito ao reconhecimento do período de frequência no Curso de Formação de Soldados para fins de concessão de férias, e proceder à recontagem dos blocos aquisitivos para apuração de concessão de férias, bem como à indenização dos dias de férias não usufruídos, sem incidência de imposto de renda, posto ter caráter indenizatório, tendo como base de cálculo o valor dos seus vencimentos, no mês em que ocorreu sua passagem para a inatividade, corrigido monetariamente desde então. (Apostila DP-2156/113/18)

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Eduardo Franzaglia Ferreira, Proc. 1015538-98.2017.8.26.0554 - 1ª VFP da Comarca de Santo André/SP), que no título da 3ª Sgt PM 872506-3 Adriana Paulino da Silva - 6º BPM/M, passe a constar o direito ao cômputo do período referente ao Curso de Formação de Soldados a fim de concessão ao direito às férias e 1/3 constitucional. (Apostila DP-2155/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Tiago Antônio Paulosso Anibal, Proc. 1000525-19.2018.8.26.0459 - JECrim da Comarca de Pitangueiras/SP), que no título do Cb PM 893856-3 José Agnaldo Tozo - 43º BPM/I, passe a constar o direito a contagem do período em que frequentou o Curso de Formação de Soldados no cômputo para aquisição de licença-prêmio e férias, bem como a receber o 1/3 constitucional proporcional. (Apostila DP-2151/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Proc. 1024703-77.2014.8.26.0554 - 2ª VFP da Comarca de Santo André/SP), que no título do 2º Sgt PM 864352-A Marcelo Martins - 41º BPM/M, passe a constar o direito de computar o tempo em que frequentou o Curso de Formação de Soldados para o fim de concessão de férias. (Apostila DP-2153/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Vanessa Motta Tarabay, Banca 32-1, Proc. 1031701-12.2014.8.26.0053 - 2ª VJEF/SP), que no título do 2º Ten PM 871157-7 Claudemir Aparecido Pontes - 51º BPM/M, passe a constar o direito a averbação do período de frequência no curso de formação para fins de férias. (Apostila DP-2154/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Proc. 1050883-93.2016.8.26.0576 - 1ª VFP da Comarca de São José do Rio Preto/SP), que no título do Cb PM 895059-8 Luis Boraschi - 17º BPM/I, passe a constar o direito de computar o período de frequência no Curso de Formação de Soldados, para fins de aquisição dos blocos aquisitivos das férias e licença-prêmio, com vistas à fruição ou indenização do período correspondente, a critério da Administração. (Apostila DP-2152/113/18).

**De 16-10-2018**

**Declarando**, em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Luiz Fernando S. da Ressurreição, Of. PJ-3 - 3420/18, Banca 32-E, Proc. 1042627-81.2016.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0026024-76.2018.8.26.0053 - 14ª VFP/SP), que no título da 3ª Sgt PM 930975-6 Graciene Pereira Neves - DFP, passe a constar o direito ao recebimento dos décimos incorporados da gratificação de representação de acordo com a vantagem que lhe deu origem, ou seja, tal como recebida pela Assessoria Policial Militar do Tribunal de Justiça Militar - APMTJM, bem como o recebimento das parcelas atrasadas recebidas em valor inferior ao devido. (Apostila DP-2107/113/18).

**De 17-10-2018**

**Declarando:**

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Jorge Kuranaka, Proc. 1005717-30.2017.8.26.0438 - VJECrim da Comarca de Penápolis/SP), que no título do Cb PM 960346-8 Fernando Henrique Angeliski Ferreira - 2º BPRv, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Local de Exercício - ALE referente ao mês de fevereiro de 2013 e do Adicional de Insalubridade de referente ao mês de abril de 2013, bem como os reflexos sobre o décimo terceiro salário e férias do período, os quais deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros moratórios nos termos da Lei 11.960/09. (Apostila DP-2144/113/18)

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Elaine Cristina de Antônio Faria, GDCC 18511-488420/18, Of. PR6 - 3662, Proc. 1025738-85.2015.8.26.0506, Cumprimento de Sentença 0001338-19.2018.8.26.0506 - 2ª VFP da Comarca de Ribeirão Preto/SP), que no título do Cb PM 870613-1 José Francisco de Oliveira - CPI-3, passe a constar o direito ao recebimento dos quinquênios a que faz jus, calculados sobre o Adicional de Local de Exercício - ALE (até fevereiro de 2013), excluindo-se quinquênios já incorporados, a sexta-parte e as verbas de natureza eventual (Adicional de Insalubridade), bem como ao recebimento das diferenças atrasadas, respeitada a prescrição quinquenal anterior a 29-7-15. (Apostila DP-2135/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Daniela Rodrigues Valentim Angelotti, Proc. 1002321-16.2016.8.26.0168 - 1ª V da Comarca de Dracena/SP), que no título do Sd PM 127338-8 Jefferson Barbosa da Silva - 25º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo do adicional por tempo de serviço (quinquênio), de sorte que o referido adicional, além das que já integram sua base de cálculo, também incida sobre as seguintes verbas, desde que efetivamente recebidas, Adicional de Local de Exercício - ALE. (Apostila DP-2136/113/18)

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Lair Aroni, Of. 809/18 - LCC, Proc. 1003229-71.2015.8.26.0568 - VJECrim da Comarca de São José da Boa Vista/SP), que no título do Cb PM 901526-4 Rodnei Soares da Silva - 4º BPRv, passe a constar o direito a incidência dos adicionais temporais (quinquênio), sobre os valores recebidos a título de Adicional de Insalubridade. (Apostila DP-2142/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Priscila Regina Ramos, Proc. 0032804-47.2009.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0024893-66.2018.8.26.0053 - 6ª VFP/SP - Sandra Regina Gasparino e outros), que no título do 2º Ten PM 883731-7 David Henrique Brandão - 12º GB, passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios para que incidam sobre os seus vencimentos integrais, salvo sobre as verbas eventuais, respeitada a prescrição quinquenal. (Apostila DP-2143/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Renato Silveira Bueno Bianco, Of. PGE.NET 2017-01.129257, Proc.

1005670-47.2017.8.26.0344 - VFP da Comarca de Marília/SP), que no título do 2º Ten PM 882019-8 Luis Fernando Martins - 9º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo adicional por tempo de serviço (quinquênio e sexta-parte), tomando por base de cálculo os seus vencimentos integrais, incluindo-se o Adicional de Insalubridade, compreendendo todas as gratificações percebidas, exceto outros adicionais temporais (evitando-se, assim, a incidência recíproca de adicionais temporais) e as vantagens de caráter eventual, devendo assim ser realizado o recebimento doravante. (Apostila DP-2137/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Sandra Yuri Nanba, Proc. 0133584-29.2008.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0006961-65.2018.8.26.0053 - 9ª VFP/SP), que no título do Cb PM 103430-8 Luiz Oliveira da Silva - 6º GB, passe a constar o direito ao recálculo dos quinquênios paraincidência sobre o padrão e sobre gratificações incorporadas e permanentes, salvo vantagens eventuais. (Apostila DP-2140/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Danilo Gaiotto, Of. SAP 4.1.2 - 5347/18, Proc. 1003230-62.2017.8.26.0123 - 1ª VJ da Comarca de Capão Bonito/SP - Leandro Mario Custódio e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito ao recálculo dos adicionais quinquenais, de forma que sejam calculados sobre Adicional de Insalubridade e do Adicional de Local de Exercício - ALE, nos termos do art. 129 da CE, a partir de 5-10-89, observada a prescrição quinquenal:

POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM

Cb PM 119467-4 Flaviano Ramos - 54º BPM/I;

Cb PM 137160-6 João Batista da Silva - 54º BPM/I;

Cb PM 991897-3 Fabio Ramalho Paes Menk - 54º BPM/I;

Sd PM 119502-6 Luiz Carlos Prieto Júnior - 54º BPM/I;

Sd PM 121278-8 Gilberto Natalino de Oliveira - 54º BPM/I;

Sd PM 121776-3 Leandro Mario Custódio - 54º BPM/I. (Apostila DP-2138/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Sandra Regina de Souza Artioli, Proc. 1009170-34.2017.8.26.0664, Cumprimento de Sentença 0006163-17.2018.8.26.0664 - VJECrim da Comarca de Votuporanga/SP), que no título do 3º Sgt PM 966060-7 José Boccalon - 16º BPM/I, passe a constar o direito ao recálculo dos adicionais intitulados quinquênios, devendo incidir sobre todas as parcelas componentes dos seus vencimentos integrais, excluídas as vantagens eventuais ou transitórias, bem como receber as diferenças correspondentes, atualizadas a partir da data em que deveria ter sido efetuado o recebimento de cada parcela, observada a prescrição quinquenal, valor acrescido de atualização monetária nos termos do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com a nova redação que foi dada pela Lei 11.960/09. (Apostila DP-2141/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Ana Carolina Izidorio Davies, Of. PR/7 - PGNET 2017.01.169584, Proc. 1000131-32.2017.8.26.0302 – JECrim da Comarca de Jaú/SP), que no título do 2º Ten PM 904440-0 Paulo da Silva Feitoza – CPI-4, passe a constar o direito do recebimento ao equivalente a 90 dias de seus vencimentos atuais, sem abatimento de imposto de renda, dado caráter indenizatório de tal verba. (Apostila DP-2139/113/18)

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Vinícius Lima de Castro, Proc. 1026380-54.2017.8.26.0032 – VFP da Comarca de Araçatuba/SP), que no título do Cb PM 973389-2 Sandro Henrique da Silva – GRPAE, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade referente ao mês de abril de 2013 e do Adicional de Local de Exercício – ALE referente ao mês de fevereiro de 2013. (Apostila DP-1887/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Jorge Kuranaka, Proc. 1001996-17.2018.8.26.0024, Cumprimento de Sentença 0006346-65.2018.8.26.0024 – VJECrim da Comarca de Andradina/SP), que no título do Sd PM 162261-7 Mateus Rocha da Silva – 22º BPM/M, passe a constar o direito ao recebimento do Adicional de Insalubridade, a partir da data de sua admissão. (Apostila DP-2145/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Fábio Luciano de Campos, PGENET 2013.01.057150, Proc. 0015216-68.2012.8.26.0361 – VFP da Comarca de Mogi das Cruzes/SP), que no título do 3º Sgt PM 887049-7 Edison Natalino Tieri – 32º BPM/M, passe a constar o direito à incorporação da parte mínima do Adicional de Local de Exercício - ALE nos seus vencimentos com reflexo no Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, adicionais temporais, décimo terceiro salário, férias e etc no período de 25-7-07 a 1-3-13. (Apostila DP-2163/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Claudia Line Gabarrão Gonçalves da Cunha, Proc. 1001073-11.2018.8.26.0664 – VJECrim da Comarca de Votuporanga/SP - Paulo Vitor Nunes Ferreira e outro), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito do recebimento do Adicional de Local de Exercício - ALE referente ao mês de fevereiro de 2013 e do Adicional de Insalubridade referente ao mês de abril de 2013, atualizados desde o vencimento e acrescidos de juros de mora desde a citação: POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM Sd PM 139168-2 Paulo Vitor Nunes Ferreira - 16º BPM/I; Sd PM 139875-0 Laurindo Francisco de Souza Netto - CPI-5. (Apostila DP-2164/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Vinícius Lima de Castro, Proc. 1002000-54.2018.8.26.0024, Cumprimento de Sentença 0006502-53.2018.8.26.0024 – VJECrim da Comarca de Andradina/SP), que no título do Sd PM 160605-A Edilamar Souza Campos Candeu – 22º BPM/M, passe a constar o direito do recebimento do Adicional de Insalubridade, de forma retroativa, anteriormente à expedição do Laudo Pericial. (Apostila DP-2166/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Luiz Arnaldo Seabra Salomén, Proc. 1033982-76.2017.8.26.0071, Cumprimento de Sentença 0022391-03.2018.8.26.0071 – AJEFP da Comarca de Baurup/SP), que no título do Sd PM 128864-4 César Augusto Pacheco Venâncio – 12º GB, passe a constar o direito de incluir no cálculo dos quinquênios e da sexta-parte as verbas recebidas a título de Adicional de Insalubridade e Adicional de Local de Exercício - ALE até (1-3-13), data em que esta foi incorporada aos seus vencimentos, bem como ao recebimento das parcelas atrasadas e demais verbas que tenham por base de cálculo sua remuneração, respeitada a prescrição quinquenal, corrigidas monetariamente pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para Débitos Relativos às Fazenda Públicas, desde a data em que deveriam ter sido realizados os recebimentos e acrescidas de juros moratórios nos termos do artigo 1º-F da Lei 9.494/07, a partir da citação. (Apostila DP-2148/113/18).

**De 18-10-2018**

**Declarando:**

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Paulo Guilherme Gorski de Queiroz, Proc. 0009774-41.2016.8.26.0019 – VJEC da Comarca de Americana/SP), que no título da Cb PM 922516-1 Cláudia Renata Ferrareto – 19º BPM/I, passe a constar o direito a férias proporcionais com o devido acréscimo do terço constitucional relativa ao período em que esteve participando do Curso de Formação de Soldados. (Apostila DP-2168/113/18).

em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho do Procurador do Estado, Dr. Luiz Fernando S. da Ressurreição, Of. PJ-3 – 3522/18, Banca 32-C, Proc. 0000720-85.2012.8.26.0053, Cumprimento de Sentença 0003605-62.2018.8.26.0053 - 6ª VFP/SP - Sandra Silveira Cleto e outros), que no título dos autores abaixo relacionados passe a constar o direito incorporação do Adicional de Local de Exercício - ALE, sendo 50% sobre o salário padrão e 50% sobre o Regime Especial de Trabalho Policial - RETP, até a edição da LC 1.197/13: POSTO/GRAD - RE - NOME - OPM Maj PM 891297-1 Paulo Monteiro Filho - 7º GB; 2º Ten PM 813030-2 Nelson Martins dos Santos - 2º BPRv; 2º Ten PM 850571-3 Sérgio Soares dos Santos - 22º BPM/I; 2º Ten PM 861504-7 Luiz Márcio de Jesus Rodrigues - CPI-7; 2º Ten PM 866283-5 Otávio Hermelino Soares Neto - 22º BPM/I;

2º Ten PM 870724-3 Eivaldo Evangelista da Fonseca - 50º BPM/I; 2º Ten PM 882389-8 Waldir Petti Martins - 15º GB; 1º Sgt PM 112007-7 Valter Aparecido Tellis - 22º BPM/I; 1º Sgt PM 866339-4 Daniel Aparecido Mariano - 22º BPM/I; 1º Sgt PM 880577-6 Neri Cicero Clementino - 50º BPM/I; 1º Sgt PM 912225-7 Valsir Edno da Silva - 22º BPM/I; 2º Sgt PM 812067-6 José Carlos da Silva - 40º BPM/I; 2º Sgt PM 875343-1 Wanderley José da Silva - 22º BPM/I; 3º Sgt PM 885623-A Roberto Aparecido Perez - 22º BPM/I; 3º Sgt PM 886904-9 Luiz Carlos de Carvalho - 22º BPM/I; 3º Sgt PM 888478-1 João Carlos Firmino – CPC; 3º Sgt PM 911223-5 Mario Edson Vieira - 22º BPM/I; 3º Sgt PM 931709-A Jorge Luis Miranda - 15º GB; Cb PM 105968-8 Robisom Aparecido Cabral de Oliveira - 22º BPM/I;

Cb PM 111820-0 Luiz Antônio da Silva Júnior - 22º BPM/I; Cb PM 118029-A Fernanda Marques de Moraes - 22º BPM/I; Cb PM 127123-7 Thebi Ferreira de Barros - 22º BPM/I; Cb PM 874504-8 Onivaldo de Jesus Silveira - 22º BPM/I; Cb PM 889574-A David José Mariano - 22º BPM/I; Cb PM 940590-9 Arivaldo Donizeti do Amaral - 22º BPM/I; Cb PM 943219-1 Roseli Marques de Araújo Ramos - CPI-7; Cb PM 952520-3 Sandra Silveira Cleto - 22º BPM/I; Cb PM 962317-5 Jairo Aparecido Machado (Fal. em 12-7-16) - 22º BPM/I; Sd PM 128514-9 Samuel Sousa Revoredo - 22º BPM/I. (Apostila DP-2167/113/18).

**De 19-10-2018**

**Declarando**, em virtude de decisão judicial e como determina a “Obrigação de Fazer” (Despacho da Procuradora do Estado, Dra. Marina de Lima Lopes, PGENET 2017.01.242222, Proc. 1011115-92.2017.8.26.0361, Cumprimento de Sentença 0010600-40.2018.8.26.0361- VFP da Comarca de Mogi das Cruzes/SP), que no título do 3º Sgt PM 892949-1 Ronaldo de Jesus Pinto - 17º BPM/M, passe a constar o direito em ver computado como efetivo exercício na carreira, o período em que permaneceu no Curso de Formação de Soldados da PM (19-6-89 a 4-1-90), em especial para gozo oportuno de férias. (Apostila DP-2170/113/18).

# Administração Penitenciária

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Portaria do Chefe de Gabinete, de 22-10-2018**
Proc.SAP/GS 1618/16 - O Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base nas conclusões alçadas no Relatório Final 1782/2018, elaborado pelo d. Procurador do Estado da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 89/91), acolhido pelo d. Procurador de Estado Respondendo pelo Expediente do referido Órgão Administrativo Disciplinar (fl.92), nos autos do Processo SAP/GS 1618/2016, APLICA a, ALCIDES CARLOS DA SILVA JUNIOR, RG. 12.356.552, Agente de Segurança Penitenciária – Classe IV do SQC-III-QSAP, à época dos fatos classificado na Penitenciária “João Batista de Arruda Sampaio” de Itirapina, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPRENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no artigo 241, incisos II, XII e XIII, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, c.c. o artigo 252 ambos do mesmo Diploma Legal.

**Despachos do Chefe de Gabinete, de 22-10-2018**
Proc.SAP/GS 278/16 - ABSOLVENDO GINO SERGIO DANTAS XAVIER, RG: 9.657.135-4, Executivo Público, do SQC-III-QSAP, na época dos fatos classificado na Coordenadoria de Reintegração Social e Cidadania, do ilícito administrativo imputado na PORTARIA PPD/SAP 1073/2017, (fls. 98/100). (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hm – Advogados: Dra. Lígia Regina Nolasco Hoffman Irala da Cruz – OAB 129.755).

Proc.SAP/GS 1618/16 - JULGANDO PROCEDENTES as impugnações irrogadas na Portaria Inaugural, em relação a ALCIDES CARLOS DA SILVA JUNIOR, RG. 12.356.552, Agente de Segurança Penitenciária – Classe IV do SQC-III-QSAP, à época dos fatos classificado na Penitenciária “João Batista de Arruda Sampaio” de Itirapina, e APLICO, em MITIGAÇÃO da pena inicialmente prevista, a penalidade de REPRENSÃO, dada a comprovação da infração estabelecida no art. 241, inc. II, XII e XIII, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03, com fundamento no artigo 251, inciso I, c.c. o artigo 252 ambos do mesmo Diploma Legal. (Intime-se, abrindo-se vista dos autos em cartório, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hs – Advogados: Dra. Caroline H. Oliveira – OAB/SP 302.036 e Dra. Ana Nery Poloni OAB/SP 216.624).

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### NÚCLEO DE PESSOAL

**Portaria do Diretor, de 22-10-2018**
**Autorizando**, nos termos dos arts. 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 15 (quinze) dias de licença-prêmio a:

CARLOS SIMOES PINTO JUNIOR, RG. 28.422.328-1, Assessor Técnico II, do SQC-I-QSAP, referente ao período aquisitivo de 13-7-2007 a 10-7-2012 - Certidão 176/12 - PULP 807/12.

MAURICIO DE PAULA ESPIRITO SANTO, RG. 25.707.830-7, Assessor Técnico II, do SQC-I-QSAP, referente ao período aquisitivo de 30-10-1998 a 28-10-2003 - Certidão 024/03 - PULP 984/2003.

EUNICE RODRIGUES PALMA, RG. 14.672.080-5, Diretor Técnico II, do SQC-I-QSAP, referente ao período aquisitivo de 11-11-2010 a 09-11-2015 - Certidão 057/15 - PULP 787/02.

**Despacho do Diretor, de 22-10-2018**
**Afastado**, à vista do atestado médico apresentado, MARIA DO SOCORRO DOMINGOS ALMEIDA, RG 27.222.880-1, Assessor I do SQC-I-QSAP, por 4 (quatro) dias, a contar de 16-10-2018, nos termos do art. 181, inc. I, da Lei 10.261/68.

#### ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

**Apostila do Diretor II do Centro Administrativo, de 22-10-2018**

**Declarando:** nos termos do art. 1º da LC 813/96 e à vista do Despacho do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração Penitenciária, exarado no Processo SAP/EAP 104/2008, que SANDRA APARECIDA MOLINARI DA COSTA, RG 12.837.067-1, Oficial Administrativo, Referência 1, Grau C da EVNI, do SQC-III-QSAP, faz jus a incorporação de um décimo da gratificação de representação:

nos termos do artigo 133 da CE/89 e à vista do Despacho do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração Penitenciária, exarado no Processo SAP/EAP 103/2008, que SANDRA APARECIDA MOLINARI DA COSTA, RG 12.837.067-1, Oficial Administrativo, Referência 1, Grau C da EVNI, do SQC-III-QSAP, faz jus a incorporação de um décimo:

Quantidade	Cargo/Função	Coefficiente	A partir de
01/10	Diretor Técnico I	3,54	23-04-2017

#### COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria do Diretor Substituto, de 22-10-2018**
**Concedendo** 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio, nos termos dos arts. 209 e 212 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1048/08, a:

ADRIANO BERALDO GOMES DA FONSECA, RG. 20.418.857-X, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 27-09-2013 a 25-09-2018, conforme Certidão 228/2018 e PULP CRSC 587/2010.

JAQUELINE ANDRADE DE ALMEIDA, RG. 45.627.567-8, Oficial Administrativo do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 01-10-2013 a 29-09-2018, conforme Certidão 231/2018 e PULP CRSC 399/2018.

LETICIA DE OLIVEIRA MACIEL SCHMALS, RG. 46.679.141-0, Agente Técnico de Assistência a Saúde, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 07-09-2013 a 05-09-2018, conforme Certidão 229/2018 e PULP CRSC 398/2018.

PRISCILA SEIXAS LANDIM, RG. 23.484.407-3, Agente Técnico de Assistência a Saúde, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 12-09-2013 a 10-09-2018, conforme Certidão 230/2018 e PULP CRSC 397/2018.

**Portaria do Diretor Substituto, de 22-10-2018**
**Concedendo**, a partir de 24-09-2018, o 2º Adicional por Tempo de Serviço, a que se refere o art. 129, da CE/89, a LUCIANA ANDRADE THOMAZELLA, RG. 25.315.908-8, Analista Administrativo, do SQC-III-QSAP, em virtude de inclusão de tempo.

#### COORDENADORIA DE SAÚDE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

#### CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

**Portaria do Diretor, de 22-10-2018**
**Autorizando**, nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei 10.261/68, alterada pela LC 1.048/08, o gozo de 30 dias de licença-prêmio a ILZA FONTES DIAS RF: 18.930.249-5, Oficial Administrativo, do SQC-III-QSAP, referente ao período aquisitivo de 14/02/05 a 12/02/10 - Certidão 003/10 - PULP 087/04.

#### COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

**Portaria do Coordenador, de 22-10-2018**
**Concedendo:**

com fundamento nos artigos 7º e 9º do Dec. 53.966/2009, a gratificação mensal, a Título de Representação, de acordo com alínea “I”, inc. II, art. 2º, do Dec. acima mencionado, calculada mediante a aplicação do coeficiente de 3,54 (três inteiros e cinquenta e quatro centésimos), sobre o valor da UBV, instituída pelo art. 33, da LC 1.080/2008:

no período de 1 a 15-10-2018, a MATHEUS VINICIUS HENRIQUES FERREIRA, RG. 40.473.117-X, Agente de Segurança Penitenciária de